

POLÍTICA DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE  
DA REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

1. OBJETIVO

1.1. Declarar o compromisso da Rede D'Or São Luiz S.A. (“Companhia”) para a prevenção ou mitigação de impactos adversos significativos nas dimensões de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente, e que estejam diretamente vinculados às suas operações, produtos e serviços, bem como por suas mais diversas relações sociais e de negócios.

2. ABRANGÊNCIA

As diretrizes contidas na presente Política aplicam-se a todas as unidades hospitalares, áreas corporativas e outras unidades de negócio da Companhia e deverão ser cumpridos por todos os colaboradores, diretos ou indiretos e com abrangência em suas relações sociais e de negócios.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Acidente de trabalho ou doença profissional: impactos negativos na saúde resultantes da exposição a perigos no trabalho Obs. 1: Esta definição baseia-se na Organização Internacional do Trabalho (OIT), Diretrizes sobre Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho, ILO-OSH 2001, 2001. Obs. 2: “Doença profissional” indica danos à saúde que inclui doenças, enfermidades e distúrbios. Os termos “enfermidade” e “distúrbio” são geralmente usados alternadamente e referem-se a condições de saúde com sintomas e diagnósticos específicos. Obs. 3: Acidentes de trabalho ou doenças profissionais são resultantes da exposição a perigos no trabalho. Podem ocorrer outros tipos de incidente que não estejam relacionados ao trabalho propriamente dito;

3.2. Aspecto ambiental: elemento das atividades, produtos ou serviços de uma organização que interage, ou pode interagir com o meio ambiente. (ABNT NBR ISO 14001:2015);

3.3. Desempenho ambiental: é o resultado da gestão dos aspectos ambientais de uma organização, expressos por meio de indicadores de desempenho específicos;

3.4. Hierarquia de controles: abordagem sistemática para melhorar a saúde e a segurança ocupacional, eliminar perigos e minimizar riscos Obs. 1: A hierarquia de controles visa proteger os trabalhadores classificando as formas como os perigos podem ser controlados. Cada controle na hierarquia é considerado menos eficaz do que o que vem antes dele. A prioridade é eliminar o perigo, que é a forma mais eficaz de controlá-lo. Obs. 2: As Diretrizes sobre Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT), 2001, e a ISO 45001:2018 elencam as seguintes medidas preventivas e de proteção na seguinte ordem de prioridade: • eliminar o perigo/risco; • substituir o perigo/risco por processos, operações, materiais ou equipamentos menos perigosos; • controlar o perigo/risco na origem com a adoção de controles de engenharia ou medidas administrativas; • minimizar o perigo/risco com a concepção de sistemas de trabalho seguros que compreendam medidas de controle administrativas; • quando os perigos/riscos remanescentes não puderem ser controlados por medidas coletivas, oferecer equipamento de proteção individual apropriado, inclusive roupa de proteção sem custo para o trabalhador, e aplicar medidas para garantir seu uso e manutenção;

3.5. Incidente de trabalho: fato resultante do trabalho ou ocorrido durante o trabalho que poderia resultar ou resulta em acidente de trabalho ou doença profissional Obs. 1: Esta definição baseia-se na ISO 45001:2018. Obs. 2: Incidentes podem ser consequência de, por exemplo, problemas elétricos, explosão, incêndio; inundação, tombamento, vazamentos, transbordamento; quebra,

estouro, rachadura; perda de controle, escorregão, tropeço e queda; movimento corporal sem estresse; movimento corporal sob estresse; choque, susto; violência ou assédio (como assédio sexual) no local de trabalho. Obs. 3: Um incidente que resulta em acidente de trabalho ou doença profissional é frequentemente denominado “acidente”. Um incidente que tem potencial para resultar em acidente de trabalho ou doença profissional, mas onde nenhum dos dois ocorre, é geralmente denominado “quase acidente” ou “ocorrência perigosa”;

3.6. Impacto: Se refere ao efeito que uma organização causa na economia, no meio ambiente e/ou na sociedade, que, por sua vez, pode indicar sua contribuição (positiva ou negativa) para o desenvolvimento sustentável;

3.7. Impacto ambiental: modificação no meio ambiente, tanto adversa quanto benéfica, total ou parcialmente resultando dos aspectos ambientais de uma organização; (ABNT NBR ISO 14001:2015)

3.8. Meio ambiente: circunvizinhança em que uma organização opera, incluindo ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e suas inter-relações; (ABNT NBR ISO 14001:2015)

3.9. Promoção da saúde: processo de capacitação de pessoas para aumentar o controle de sua saúde e melhorá-la. Obs. 1: Os termos “promoção da saúde” e “bem-estar” são muitas vezes utilizados alternadamente. Obs. 2: Esta definição provém da Organização Mundial de Saúde (OMS), Carta de Ottawa, 1986;

3.10. Quase acidente: incidente de trabalho que não teve como consequência acidente de trabalho ou doença profissional, mas que tem potencial para causá-los GRI 403: Saúde e Segurança do Trabalho 2018 29 Obs. 1: Um quase acidente pode também ser chamado “ocorrência perigosa”. Obs. 2: Esta definição baseia-se na ISO 45001:2018;

3.11. Risco ocupacional: fonte ou situação de periculosidade com potencial para causar acidente de trabalho ou doença profissional Obs. 1: Os perigos podem ser: • físicos (ex.: radiação, temperaturas extremas, ruído alto constante, piso escorregadio ou com perigo de tropeço, maquinário desprotegido, equipamentos elétricos defeituosos); • ergonômicos (ex.: estações de trabalho e cadeiras mal ajustadas, movimentos inconvenientes, vibração); • químicos (ex.: exposição a solventes, monóxido de carbono, materiais inflamáveis, pesticidas); • biológicos (ex.: exposição a sangue e fluidos corporais, fungos, bactéria, vírus, picadas de insetos); • psicossociais (ex.: agressão verbal, assédio, bullying); • relacionados ao trabalho na organização (ex.: demanda excessiva de trabalho, trabalho em turnos, jornada muito longa, trabalho noturno, violência no local de trabalho). Obs. 2: Esta definição baseia-se na Organização Internacional do Trabalho (OIT), Diretrizes sobre Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho, 2001, e na ISO 45001:2018;

3.12. Risco de saúde e segurança do trabalho: combinação da probabilidade de ocorrência de uma situação de perigo ou exposição a perigo relacionado ao trabalho e da gravidade do acidente de trabalho ou doença profissional que pode ser causada pela situação ou exposição. Obs.: Esta definição baseia-se na ISO 45001:2018;

3.13. Saúde e Segurança no trabalho: condições necessárias para que lesões e doenças relacionadas ao trabalho sejam evitadas e para fornecer locais de trabalho seguros e saudáveis;

3.14. Sistema de gestão de saúde e segurança do trabalho e meio ambiente (SGSSMA): conjunto de elementos inter-relacionados ou interligados para estabelecimento de política e objetivos de saúde e segurança do trabalho e ao meio ambiente e para o alcance desses objetivos.

3.15. Trabalhador: pessoa que realiza um trabalho Obs. 1: O termo “trabalhadores” inclui, mas não se limita a empregados. Obs. 2: São outros exemplos de trabalhadores: estagiários, aprendizes, autônomos e pessoas que trabalham para outras organizações que não a organização relatora como, por exemplo, fornecedores. Obs. 3: No contexto das Normas GRI, em alguns casos é especificado se um determinado subgrupo de trabalhadores deverá ser usado; e

3.16. Unidades de negócio: É definida como uma subdivisão da companhia por área de negócio, linha de produto ou segmento de atuação de mercado. Não é uma unidade independente, embora ela possa gerenciar as transações e os resultados financeiros apresentados no balanço e demonstrativos da empresa na medida em que eles se preocupam com as áreas de negócio. O conceito de unidade de negócio permite extrair resultados a partir de uma análise de lucratividade segmentada. Um hospital ou uma clínica, por exemplo, são consideradas uma unidade de negócios, no caso da Rede D’OR São Luiz.

#### 4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- 4.1. ABNT NBR ISO 14001:2015;
- 4.2. ABNT NBR ISO 45001:2018;
- 4.3. CÓDIGO DE CONDUTA DA REDE D’OR SÃO LUIZ;
- 4.4. POLDOR 005 – POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE;
- 4.5. POLDOR 017 – POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS;
- 4.6. STANDARDS GRI (NORMAS GRI).

#### 5. MATRIZ DE RESPONSABILIDADE

5.1. Conselho de Administração: Aprovar a Política de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSMA);

5.2. Diretoria Executiva de Riscos e Controles Internos: Validar e Fomentar a implementação das diretrizes contidas nesta Política;

5.3. Diretoria Executiva de Recursos Humanos: Validar e Fomentar a implementação das diretrizes contidas nesta Política;

5.4. Demais Diretorias Executivas: Apoiar a implementação das diretrizes contidas nesta Política;

5.5. Unidades de negócio: Garantir a implementação da Política de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSMA);

5.6. Comissão Interna de Sustentabilidade: Propor procedimentos para a implementação e acompanhamento da Política de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSMA);

5.7. Áreas de Engenharia Predial: Operacionalizar as atividades de implementação, acompanhamento e avaliação desta Política;

5.8. Licenciamento Corporativo: Acompanhar e avaliar permanentemente as legislações aplicáveis as atividades da empresa, visando cumprimento das mesmas;

5.9. Marketing e Comunicação: Divulgar a Política de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSMA) junto aos públicos interno e externo da empresa, bem como dar transparência nas ações de cunho socioambiental implementadas.

#### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Companhia estabelece em sua Política de SSMA as principais diretrizes que sintetizam o seu compromisso em consonância com os princípios do Desenvolvimento Sustentável. São eles:

6.1.1. Perseguir o cumprimento das legislações sobre meio ambiente inerentes às nossas atividades, além do mapeamento de oportunidades de melhorias para atingir os objetivos da Companhia;

6.1.2. Perseguir o cumprimento das legislações de Saúde, Segurança para a prevenção de acidente de trabalho ou doença profissional e Incidente de trabalho;

6.1.3. Disseminar cultura e práticas de prevenção, bem como incentivar boas práticas em saúde e segurança e aprimorar a percepção frente a perigos e riscos;

6.1.4. Manter sistemática de registro, acompanhamento e controle dos aspectos e impactos ambientais relacionados aos seus negócios;

6.1.5. Manter sistemática de registro, controle e análise de quase acidentes;

6.1.6. Manter uma Hierarquia de controles com abordagem sistemática para melhorar a saúde e a segurança ocupacional;

6.1.7. Identificar os riscos ocupacionais e ambientais mais relevantes de forma a fornecer locais de trabalho seguros e saudáveis, bem como estabelecer um tratamento adequado com acompanhamento e controle, eliminando, neutralizando ou minimizando os riscos de saúde e segurança do trabalhador e ao meio ambiente;

6.1.8. Manter a Promoção da saúde mental e o bem-estar de seus trabalhadores contribuindo para a minimização das doenças não transmissíveis via prevenção e auxílio no diagnóstico e a melhoria da qualidade de vida;

6.1.9. Promoção de campanhas de conscientização e saúde com a disseminação de informação e conhecimento para o cuidado da saúde de forma preventiva;

6.1.10. Neutralizar as doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo;

6.1.11. Adotar práticas com vistas ao uso eficiente dos recursos naturais e de outros recursos necessários aos nossos serviços prestados;

6.1.12. Fomentar e desenvolver projetos e iniciativas socioambientais de acordo às especificidades das regiões onde atuamos;

6.1.13. Buscar oportunidades de contribuir com o atingimento de metas globais de sustentabilidade aderentes aos nossos negócios, buscando parcerias, soluções e tecnologias para os nossos compromissos com o desenvolvimento sustentável;

6.1.14. Promover a melhoria contínua do Sistema de Gestão de SSMA, em todas as nossas unidades por meio de avaliações periódicas de resultados de desempenho e dos objetivos e metas específicas.

6.2. A avaliação do desempenho da Companhia se dará por meio de auditorias sistêmicas de aderência ao SGSSMA;

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Esta Política entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho de Administração. Casos omissos ao exposto neste material deverão ser encaminhados à área de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, deliberadas pelas Diretorias de Recursos Humanos e de Riscos e Controles Internos.

## 8. RECOMENDAÇÕES

8.1. Dada a relevância das questões de Saúde, Segurança e Meio Ambiente para a companhia, todos os trabalhadores devem observar as práticas de SSMA estabelecidas na presente Política, bem como garantir a sua aplicação junto a clientes, fornecedores, sociedade e demais públicos de interesse.

## 9. ANEXOS

9.1. NÃO SE APLICA.

## 10. APÊNDICES

10.1. NÃO SE APLICA.

\*\*\*\*\*